

ANEXO 17 - MODALIDADE DE INTERCONEXÃO – CLASSES V - IP

1. A EMPRESA se enquadrará em uma determinada Modalidade de Interconexão conforme atendam os requisitos estabelecidos na Tabela 1.0 abaixo
- 1.1 Para se enquadrar em uma das Modalidades da Tabela abaixo, a EMPRESA deverá atender, obrigatoriamente, o item 1. “Dispersão Geográfica” e, no mínimo, 4 (quatro) dos 5 (cinco) indicadores numerados de 2 (dois) a 6 (seis) da respectiva Modalidade estabelecidos na Tabela 1.0 abaixo:

TABELA 1.0 – Modalidades de Interconexão

Modalidade	Modalidade 1	Modalidade 2	Modalidade 3	Modalidade 4	Modalidade 5
1. Dispersão Geográfica	Conexão IP em 3 Regiões Geográficas	Conexão IP em 3 Regiões Geográficas	Conexão IP em 3 Regiões Geográficas	Conexão IP em 3 Regiões Geográficas	Conexão IP em menos de 3 Regiões Geográficas
2. Capacidade Interna do Backbone IP	>= 20 Gbps interligando pelo menos 3 Centros de Roteamento IP localizados em UF diferentes	>= 15 Gbps interligando pelo menos 3 Centros de Roteamento IP localizados em UF diferentes	>= 10 Gbps interligando pelo menos 2 Centros de Roteamento IP localizados em UF diferentes	>= 5 Gbps interligando pelo menos 2 Centros de Roteamento IP localizados em UF diferentes	< 5 Gbps interligando pelo menos 2 Centros de Roteamento IP localizados em UF diferentes
3. Conexão instalada com Backbone IP Mundial	200 Gbps	150 Gbps	100 Gbps	50 Gbps	< 50 Gbps
4. Conexão com AS Cliente	30	25	20	10	< 10
5. Volume de troca de Tráfego	> 5 Gbps	entre 3 Gbps e 5 Gbps	entre 2 Gbps e 3 Gbps	entre 1 Gbps e 2 Gbps	< 1 Gbps
6. Perfil de troca de tráfego	<= 1 : 2 ou mais de 3.000.000 acessos IP	<= 1 : 2,5 ou mais de 2.500.000 acessos IP	<= 1 : 3,0 ou mais de 2.000.000 acessos IP	<= 1 : 3,5 ou mais de 1.500.000 acessos IP	< 1 : 3,5 ou menos de 1.500.000 acessos IP

2. Caso a EMPRESA não se enquadre nas Modalidades de 1 à 4 acima, automaticamente será classificada na Modalidade 5 acima.

3. Detalhamento dos requisitos para interligação que EMPRESA deve possuir para se enquadrar em uma Modalidade.

3.1 Dispersão Geográfica: A EMPRESA deverá possuir pelo menos 3 (três) POI em Regiões do PGO distintas e localizados em municípios que sejam capitais estaduais.

3.2 Capacidade Interna do Backbone IP: A EMPRESA deverá possuir um backbone IP, interligando pelo menos 3 Centros de Roteamento IP (POP) localizados em diferentes Estados da Federação com capacidade própria requerida na respectiva Modalidade. Entende-se como interligação a capacidade do roteador de um POP até o roteador do outro POP.

3.3 Capacidade Instalada com Backbone IP Mundial: A EMPRESA deverá possuir conexão física instalada com um Backbone IP Internacional com BGP “Full Routing” na velocidade mínima requerida na respectiva Modalidade. A

EMPRESA deverá ter contrato de Trânsito Internacional para comprovar a capacidade.

3.4 Conexão com demais Autonomous Systems: A EMPRESA deverá possuir conexões com entidades detentoras de Autonomous Systems (AS) com BGP "Full Routing" na quantidade mínima requerida na respectiva modalidade. Essas entidades deverão ser Clientes e devem contratar trânsito internet da EMPRESA (as operadoras e os acordos de peering não são consideradas entidades válidas).

3.5 Volume de Troca de Tráfego: A EMPRESA deverá trocar com a rede IP da TELEFÔNICA, uma quantidade de tráfego médio mensal igual ou superior à estabelecida na respectiva modalidade, somando-se o tráfego entrante e saínte de todos os circuitos de interligação.

3.5.1 Para cálculo do tráfego médio mensal (entrante + saínte) devem ser coletadas amostras em intervalos constantes de 5 minutos ao longo das 24 horas do dia e dos 30 dias do mês e apurada a média de todas as amostras coletadas, descartando 5% das maiores coletas (percentil95).

3.5.2 Tráfego Entrante corresponde ao tráfego originado na rede da EMPRESA e terminado na rede da TELEFÔNICA. Por sua vez, Tráfego Saínte corresponde ao tráfego originado na rede da TELEFÔNICA e terminado na rede da EMPRESA.

3.6 Perfil de Troca de Tráfego: A EMPRESA deverá possuir uma relação balanceada na troca de tráfego IP com a rede IP da TELEFÔNICA, apresentando a relação entre os volumes de tráfego médio mensal entrante sobre saínte requerido na respectiva Modalidade.

3.7 Acessos IP: Caso não atenda o item 3.6 acima, a EMPRESA deverá possuir a quantidade de mínima de acessos IP requerida na respectiva Modalidade.

3.7.1 Por **Acessos IP** entendem-se como conexões físicas para a prestação de serviços baseadas no Protocolo IP entre o Solicitante e seus clientes diretos (independente da tecnologia de acesso).

4. Os requisitos definidos através dos itens 3.1 a 3.7 acima deverão ser objeto de declaração formal do Solicitante a ser apresentada até 60 dias antes do mês a partir do qual será revista a modalidade a ser aplicada.

4.1. Caso assim deseje, a TELEFÔNICA poderá solicitar, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da apresentação da declaração formal descrita no item 4 deste anexo, à Solicitante a contratação de empresa de auditoria independente, escolhida de comum acordo com a Solicitante, de forma a verificar a veracidade das informações por ela prestadas.

- 4.1.1.** Os custos da auditoria deverão ser rateados em 50% (cinquenta por cento) para cada parte.
- 4.1.2.** Caso a auditoria encontre informações discordantes daquelas declaradas pelo Solicitante, o Solicitante estará sujeita a multa de 5 vezes o valor da porta IP de referência, conforme tabela estabelecida no Anexo 9, por circuito instalado na data da auditoria.
- 4.1.3.** A escolha da empresa de auditoria independente deverá seguir os seguintes procedimentos
- 4.1.3.1.** O Solicitante deverá indicar pelo menos 3 (três) empresas de auditoria independente, com a apresentação de suas credenciais e dos orçamentos para prestação do serviço em até 5 (cinco) dias contados da data da solicitação descrita no item 4.1 acima.
- 4.1.3.2.** O serviço a ser prestado pela empresa de auditoria deverá ser realizado em no máximo 30 dias.
- 4.1.3.3.** A TELEFÔNICA deverá acatar ou vetar as indicações no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da apresentação das credenciais e dos orçamentos das empresas indicadas, conforme item 4.1.3.1 acima. Não havendo qualquer manifestação da TELEFÔNICA no prazo indicado neste item, serão consideradas aceitas as indicações das empresas de auditoria.
- 4.1.3.3.1.** Em caso de veto de alguma das empresas indicadas pelo Solicitante, a TELEFÔNICA apresentará por escrito as razões e justificativas para tal veto, não cabendo contestação por parte do Solicitante
- 4.1.3.4.** Será escolhida a empresa de auditoria que apresentar o menor preço dentre as indicadas que não foram vetadas pela Telefônica Empresas.
- 4.1.3.6.** O resultado apurado pela empresa de auditoria será o resultado a ser considerado para enquadramento do Solicitante em uma das Modalidades de Interconexão, conforme TABELA 1.0 acima.
- 5.** Os valores para enquadramento da Solicitante em uma das Modalidades de Interconexão - TABELA 1.0 acima, bem como a própria TABELA 1.0, serão revistos a cada 12 (doze) meses ("Revisão Obrigatória"), podendo ainda cada parte solicitar revisões adicionais neste período. Em cada revisão, os critérios de tráfego serão apurados considerando as medidas obtidas nos 3 (três)

meses anteriores à revisão, sendo estes três meses denominados “período de avaliação”, ressalvado o disposto no item 3.6 deste anexo no qual está estabelecido que o período de avaliação será de no mínimo 6 (seis) meses.